



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 833, de 18 de Agosto de 2009.

“Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei nº 750, de 04 de novembro de 2008, que “Cria a Guarda Mirim no Município de Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul”.

José Gilberto Garcia, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 750, de 04 de novembro de 2008, fica modificado a redação do inciso V e acrescenta os incisos VI, VII e VIII com a seguinte redação:

Art. 5º.

I.

II.

III.

IV.

V. *Orientar a população quanto a preservação do meio ambiente;*

VI. *Participar e Organizar campanhas de caráter ecológico em parceria com escolas, entidades e poderes constituídos;*

VII. *Apontar e levantar infrações ambientais cometidas por munícipes quanto a poluição por meio de queimadas em terrenos baldios, ou de folhas de galhos em residências e/ou estabelecimentos comerciais;*

VIII. *Outras atribuições correlatas.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 18 de agosto de 2009.

| |
|----------------------------|
| PUBLICADO |
| No JORNAL DIÁRIO MS |
| Edição Nº. <u>4179</u> |
| Data <u>24/08/09</u> |

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 833, de 18 de Agosto de 2009.

“Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei nº 750, de 04 de novembro de 2008, que “Cria a Guarda Mirim no Município de Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul”.

José Gilberto Garcia, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 750, de 04 de novembro de 2008, fica modificado a redação do inciso V e acrescenta os incisos VI, VII e VIII com a seguinte redação:

Art. 5º.

I.

II.

III.

IV.

V. *Orientar a população quanto a preservação do meio ambiente;*

VI. *Participar e Organizar campanhas de caráter ecológico em parceria com escolas, entidades e poderes constituídos;*

VII. *Apontar e levantar infrações ambientais cometidas por munícipes quanto a poluição por meio de queimadas em terrenos baldios, ou de folhas de galhos em residências e/ou estabelecimentos comerciais;*

VIII. *Outras atribuições correlatas.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| |
|----------------------------|
| PUBLICADO |
| No <u>JORNAL DIÁRIO MS</u> |
| Edição Nº. <u>4179</u> |
| Data <u>24/08/09</u> |

Nova Andradina MS, 18 de agosto de 2009.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 833, de 18 de Agosto de 2008.

“Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei nº 750, de 04 de novembro de 2008, que “Cria a Guarda Mirim no Município de Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul”.

José Gilberto Garcia, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei nº 750, de 04 de novembro de 2008, fica modificado a redação do inciso V e acrescenta os incisos VI, VII e VIII com a seguinte redação:

Art. 5º.

I.

II.

III.

IV.

V. *Orientar a população quanto a preservação do meio ambiente;*

VI. *Participar e Organizar campanhas de caráter ecológico em parceria com escolas, entidades e poderes constituídos;*

VII. *Apontar e levantar infrações ambientais cometidas por munícipes quanto a poluição por meio de queimadas em terrenos baldios, ou de folhas de galhos em residências e/ou estabelecimentos comerciais;*

VIII. *Outras atribuições correlatas.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 18 de agosto de 2009.

| |
|----------------------------|
| PUBLICADO |
| No JORNAL DIÁRIO MS |
| Edição Nº. <u>2177</u> |
| Data <u>20/08/09</u> |

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL